LEI Nº 2.002/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO A QUANTIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PARA PAGAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação, em moeda corrente nacional, do Sindicato Patronal das Indústrias de Calçado de Dois Irmãos, a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que será contabilizada na receita 24.30.00.00.00 – Transferências de Instituições Privadas.

Art. 2º – A doação é feita sob a condição de ser para futura ampliação da Creche situada no Bairro Beira-Rio, nesta cidade.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte programa:
16 – Educação Infantil
16.05 – Aquisição de Área
Objetivo: *Adquirir área de terras para futura ampliação da Creche situada no Bairro Beira-Rio, tendo em vista o aumento da demanda de crianças.*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do corrente exercício, para atender o disposto nesta Lei, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
0801.13.365.0051.2047 Manutenção das Creches Municipais
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a doação em dinheiro de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.